

MANUAL DE CONFERÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - MDC SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO



Igreja de Santo Antônio – Porto Velho

PARTE IV

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

Sumário

4 DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO	76
4.1 DA ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA SIAFEM-SUPER/SEFIN- RO	76
4.1.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:	79
4.1.2 Fluxo de Caixa das Atividades Investimento:	82
4.1.3 Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento:	83
4.1.4 Geração Líquida de caixa e equivalente de Caixa	83
4.1.5 Quadro De Receitas Derivadas E Originárias	83
4.1.6 Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas	84
4.2 DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	84
4.2.1 Da Análise Da Demonstração Do Fluxo De Caixa Quando Do Encerramento Do Exercício	85
4.2.2 Índices contábeis apurados no Demonstrativo de Fluxo de Caixa	85
4.3 CONFERÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO	87
4.3.1 Quadro Principal	87

4 DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC permite aos usuários projetar cenários de FLUXOS FUTUROS DE CAIXA e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos.

O Demonstrativo do Fluxo de Caixa – DFC deve ser elaborado pelo MÉTODO DIRETO E INDIRETO e deve evidenciar as alterações de CAIXA e EQUIVALENTES DE CAIXA verificadas no exercício de referência,

- ✓ Método Direto: O procedimento contábil para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que evidencia as movimentações de itens de caixa e seus equivalentes, a partir das principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.
- ✓ Método Indireto: O procedimento contábil para elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que evidencia as principais classes de recebimentos e pagamentos a partir de ajustes ao resultado patrimonial, nos seguintes elementos:

A DFC deve evidenciar as movimentações havidas no caixa e equivalentes de caixa nos seguintes fluxos:

- ✓ Das operações: compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- ✓ Dos investimentos: inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- ✓ Dos financiamentos: inclui os recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência.

Assim, na Demonstração de Fluxo de Caixa SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO figurarão como ingressos as receitas orçamentárias arrecadadas e como dispêndios as despesas orçamentárias e os restos a pagar pagos.

4.1 DA ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO

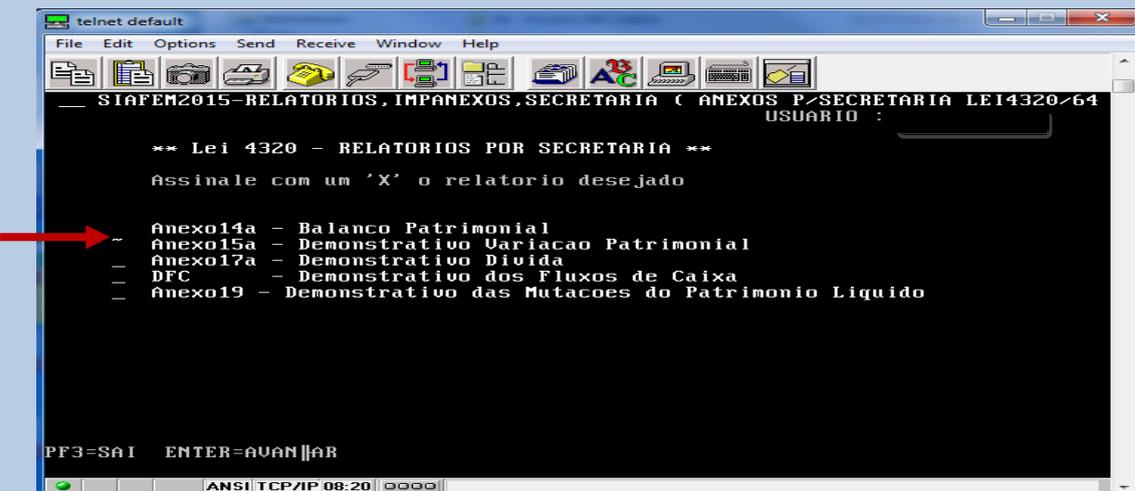
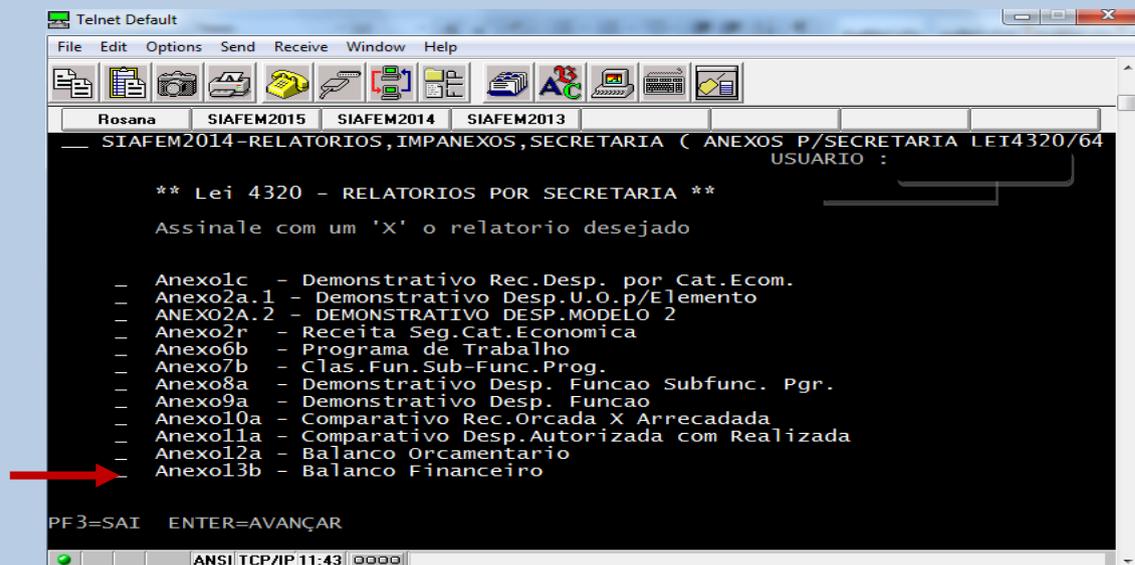
Visando facilitar a identificação das contas que comporão a Demonstração de Fluxo de Caixa SIAFEM-SUPER/SEFIN/RO, recomenda-se a utilização dos seguintes documentos de suporte:

- ✓ Extratos das contas bancárias que compõem o Caixa do Poder Executivo ;
- ✓ Saldo das contas banco registrado no SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO;

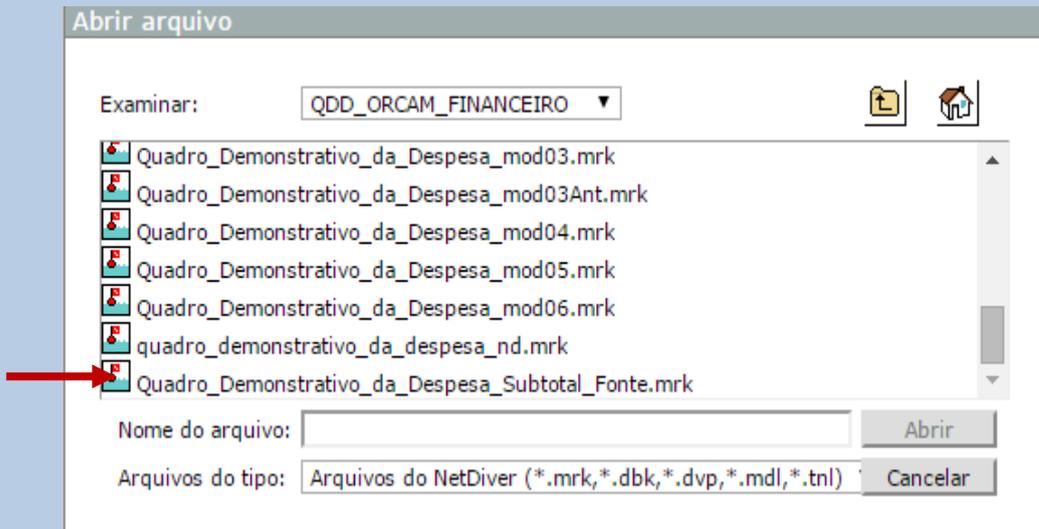
- ✓ Balanço Financeiro (Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64);
- ✓ Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64);
- ✓ Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD) em formato de planilha editada por filtro, para a elaboração do quadro principal; e
- ✓ Balancete Geral de 31 de Dezembro (opção 3).



Os Anexos: 13 e 14 podem ser gerados no Sistema , no Caminho: Relatórios Impanexos (Imprime Anexos Lei 4.320/64) → Secretaria (Anexos p/ Secretaria Lei 4.320/64)

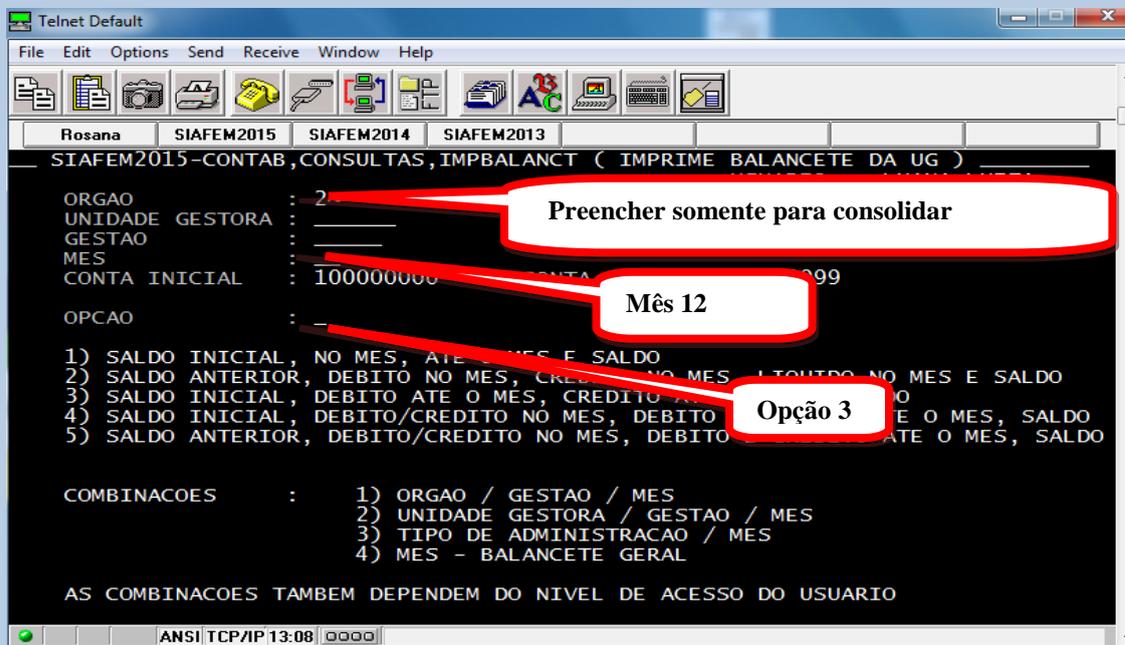


O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD será gerado no Sistema  NetDiver, o qual será acessado com: Nome de Usuário e Senha → Selecionar o exercício de referência → Pasta “CONSOLIDADO” → Pasta “Execução Orçamentária” → Pasta “QDD_ORCAM_FINANCEIRO” Abrir o Arquivo “Quadro_Demonstrativo_da_Despesa_Subtotal_Fonte.mrk”



Já o Balancete de 31 de Dezembro será gerado no Sistema , com o comando: >impbalact → preencher conforme orientações a seguir:

Importante: Antes de gerar o arquivo deve ser realizada configuração para não ocorrer a impressão em: options → Setup → Global Settings printing → escolher o local e o formato para SALVAR O ARQUIVO.



O Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) identificará:

- ✓ As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- ✓ Os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

- ✓ O saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Este Demonstrativo permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Pode ser analisada, também, mediante comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, como resultado do período e com o total do passivo, permitindo identificar, por exemplo: a parcela dos recursos utilizada para pagamento da dívida e para investimentos, e a parcela da geração líquida de caixa atribuída às atividades operacionais.

Tome nota

Na Demonstração de Fluxo de Caixa, figurarão como INGRESSOS as receitas orçamentárias arrecadadas e como DISPÊNDIOS as despesas orçamentárias e os restos a pagar pagos

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO é composto por:

- ✓ Quadro Principal;
- ✓ Quadro de Receitas Derivadas e Originárias;
- ✓ Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas;
- ✓ Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e
- ✓ Quadro de Juros e Encargos da Dívida.

Conforme o MCASP, em relação ao Quadro Principal, temos as seguintes definições pormenorizadas:

4.1.1 Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais:

I) Ingressos:

Este campo demonstra a soma das entradas de Recursos nas entidades decorrente das operações. Este campo totaliza os valores dos campos Receitas Derivadas, Receitas Originárias e Transferências.

a) Receitas Derivadas: Compreende o somatório das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Este campo totaliza os valores dos campos das Receitas Derivadas.

a.1) Receitas Derivadas - Receita Tributária: Este campo apresenta os valores arrecadados decorrentes da tributação.

a.2) Receitas Derivadas - Receita de Contribuições: Este campo apresenta os valores arrecadados decorrentes das contribuições.

a.3) Receitas Derivadas - Outras Receitas Derivadas: Este campo apresenta os valores arrecadados decorrentes das demais receitas derivadas.

b) Receitas Originárias: Compreende o somatório das receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Este campo totaliza os valores dos campos das Receitas Originárias.

b.1) Receitas Originárias - Receita Patrimonial: Compreende o somatório de receita patrimonial arrecadada em decorrência do resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

b.2) Receitas Originárias - Receita Agropecuária: Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias:

- ✓ Agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores;
- ✓ Pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte);
- ✓ Atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).

b.3) Receita Originárias - Receita Industrial: Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

b.4) Receita Originárias - Receita de Serviços: Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários e etc.

b.5) Receitas Originárias - Outras Receitas Originárias: Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

b.6) Receitas Originárias - Remuneração das Disponibilidades: Este campo apresenta os valores arrecadados com o somatório das Remunerações das Disponibilidades.

c) Transferências: Corresponde ao somatório das transferências intergovernamentais, intragovernamentais e das demais transferências.

c.1) Transferências – Intergovernamental: Registra o somatório das receitas recebidas por meio de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.

c.2) Transferências – Intragovernamentais: Compreende os ingressos decorrentes das transferências financeiras relativas à execução orçamentária.

c.3) Transferências- Outras Transferências: Este campo apresenta os valores arrecadados:

- ✓ Transferências Multigovernamentais;
- ✓ Transferências de Instituições Privadas;
- ✓ Transferências do Exterior;
- ✓ Transferências de Pessoas; e,
- ✓ Transferência para Combate a Fome.

II) Desembolsos

Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos das entidades decorrentes do fluxo das operações. Este campo totaliza os valores dos campos: Desembolso com Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função, Juros e Encargos da Dívida e Transferências.

a) Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados.

b) Juros e Encargos da Dívida: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados.

b.1) Juros e Encargos da Dívida - Juros e Correção monetária da Dívida Interna: Este campo considera as despesas executadas de Juros e Correção da Dívida Interna.

b.2) Juros e Encargos da Dívida - Juros e Correção Monetária da Dívida Externa: Este campo considera as despesas executadas de Juros e Correção da Dívida Externa.

b.3) Juros e Encargos da Dívida - Outros Encargos da Dívida: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados.

c) Transferências: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados.

c.1) Transferências – Intergovernamentais: Recursos dos elementos especificados.

c.2) FUNDEB: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados.

c.3) Transferências – Intragovernamentais: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados.

c.4) Transferências Outras Transferências: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos especificados. Transferências ao Exterior; Transferência a Instituições Privadas com Fins lucrativos; Transferência a Instituições Privadas sem Fins lucrativos; Transferência a Instituições Multigovernamentais; Transferência a Instituições a Consórcios.

III) Fluxo de Caixa Líquido das atividades operacionais:

Corresponde ao valor decorrente da diferença entre os ingressos e dispêndios decorrentes das operações. É apresentado a soma dos valores dos campos Ingressos e Desembolsos decorrentes dos fluxos das operações.

4.1.2 Fluxo de Caixa das Atividades Investimento:

I) Ingressos

Este campo demonstra a soma das entradas de Recursos nas entidades decorrentes do fluxo dos investimentos. Demonstra a soma dos campos Alienação de Bens e Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Integralização do Capital Social.

a) Alienação de Bens: Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.

b) Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos: Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.

c) Integralização do Capital Social de Empresas Estatais Dependentes: Este campo apresenta os valores arrecadados.

II) Desembolsos

Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos das entidades em decorrência do fluxo de investimentos.

a) Aquisição de Ativo Não Circulante: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos do Ativo Não Circulante.

b) Concessão de Empréstimos e Financiamentos: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos Concessão de Empréstimos e Financiamentos.

c) Outros Desembolsos de Investimentos: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos Outros Desembolsos de Investimentos.

III) Fluxo de Caixa líquido das atividades de investimento

Corresponde ao valor decorrente da diferença entre os ingressos e dispêndios decorrentes dos fluxos de investimentos.

Tome nota

As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalente de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas NOTAS EXPLICATIVAS à demonstração.

4.1.3 Fluxo de Caixa das Atividades Financiamento:

I) Ingressos

Este campo demonstra a soma das entradas de Recursos nas entidades decorrentes dos fluxos de financiamentos.

- a) Operações de Crédito;
- b) Integralização do capital social de empresas dependentes;
- c) Transferência de capital recebidas; e
- d) Outros ingressos de financiamentos.

II) Desembolso

Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos das entidades decorrente dos fluxos de financiamento. Demonstra a soma dos campos Amortização / Refinanciamento da Dívida.

- a) Amortização / Refinanciamento da Dívida: Este campo demonstra a soma das Saídas de Recursos dos elementos Amortização/Refinanciamento da Dívida.

III) Fluxo de Caixa líquido das atividades de financiamentos

Corresponde ao valor decorrente da diferença entre os ingressos e dispêndios decorrentes dos fluxos de financiamento. É apresentado a soma dos valores dos campos Ingressos e Desembolsos decorrentes dos fluxos de financiamento.

4.1.4 Geração Líquida de caixa e equivalente de Caixa

Este campo apresenta o valor da Geração Líquida de Caixa, nele é demonstrado à soma dos valores dos seguintes campos: Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações, Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento, Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (confronto entre os resultados de cada um dos outros fluxos).

- a) Caixa e equivalente de Caixa Inicial: Este campo apresenta o saldo inicial das contas Caixa do período de emissão do relatório.
- b) Caixa e equivalente de caixa final: Este campo apresenta o valor líquido de caixa final apurado no período de emissão. Este campo considera o saldo final do período das contas. Deve bater com a conta CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA do balanço patrimonial.

4.1.5 Quadro De Receitas Derivadas E Originárias

I) Receitas Derivadas:

Compreendem as receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal. Decorrem de imposição constitucional ou legal e, por isso, auferidas de forma impositiva, como, por exemplo, as receitas tributárias e as de contribuições especiais.

II) Receitas Originárias:

Compreendem as receitas arrecadadas por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Resultam, principalmente, de rendas do patrimônio mobiliário e imobiliário do Estado (receita de aluguel), de preços públicos, de prestação de serviços comerciais e de venda de produtos industriais ou agropecuários.

4.1.6 Quadro De Transferências Recebidas E Concedidas**I) Transferências recebidas:**

Compreendem as transferências de recursos entre entes da Federação distintos.

II) Transferências Concedidas:

Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação.

4.1.7 Quadro De Desembolsos De Pessoal E Demais Despesas Por Função

- a) Legislativa
- b) Judiciária
- c) Essencial a Justiça
- d) Administração
- e) Segurança Pública
- f) Assistência Social
- g) Saúde
- h) Trabalho
- i) Educação
- j) Cultura
- k) Urbanismo
- l) Gestão ambiental
- m) Ciência e tecnologia
- n) Agricultura
- o) Organização Agrária
- p) Indústria
- q) Comércio e serviços
- r) Transporte
- s) Desporto e lazer
- t) Encargos especiais

4.1.8 Quadro De Juros E Encargos Da Dívida

- a. Juros e Correção Monetária da Dívida Interna
- b. Juros e Correção Monetária da Dívida Externa

4.2 DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

4.2.1 Da Análise Da Demonstração Do Fluxo De Caixa Quando Do Encerramento Do Exercício

A DFC deverá ser acompanhada de NOTAS EXPLICATIVAS quando os itens que compõem os fluxos de caixa forem relevantes. O ente deverá divulgar os SALDOS SIGNIFICATIVOS de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial.

As transações de investimento e financiamento que não envolvem o uso de caixa ou equivalentes de caixa, como aquisições financiadas de bens e arrendamento financeiro, NÃO DEVEM SER INCLUÍDAS na demonstração dos fluxos de caixa. Tais transações devem ser divulgadas nas notas explicativas à demonstração, de modo que forneçam todas as informações relevantes sobre essas transações.

Algumas operações podem interferir na elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, como, por exemplo, as retenções. Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos de caixa e equivalente de caixa podem ser afetados. Basicamente a diferença será sob o aspecto temporal. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo da conta caixa e equivalentes de caixa a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido.

Dessa forma, eventuais ajustes relacionados às retenções deverão ser evidenciados em notas explicativas.

A coluna “Nota” do quadro da Demonstração dos Fluxos de Caixa poderá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas.

4.2.2 Índices contábeis apurados no Demonstrativo de Fluxo de Caixa

Demonstração dos Fluxos de Caixa visa à análise do desempenho financeiro do setor público, permitindo:

- ✓ Ter uma visão da situação das finanças públicas, possibilitando efetuar comparações entre ingressos e desembolsos por tipos de atividades (operacionais, de investimento e de financiamento), e avaliar as decisões de investimento e financiamento público;
- ✓ Avaliar a situação presente e futura do caixa da entidade, permitindo análise de liquidez;
- ✓ Conhecer a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações;
- ✓ Análise imediata da disponibilidade e do impacto da mesma nas finanças da entidade, quando da inserção de nova despesa na programação;
- ✓ Avaliar a previsão de quando é possível contrair novas despesas sem que isso comprometa as finanças públicas.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é também um importante instrumento de avaliação da gestão pública, pois permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de

recursos na prestação de serviços públicos, em investimentos e financiamentos, além de que permitir a verificação de como a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura.

ÍNDICE/ INFORMAÇÃO	FÓRMULA
Quociente do fluxo de caixa líquido das atividades operacionais em relação ao resultado patrimonial	= caixa líquido das atividades operacionais / Resultado Patrimonial da DVP.
Quociente da Capacidade de Amortização de Dívida	= Caixa Líquido Gerado nas Operações e o Total do Passivo do Balanço Patrimonial.
Quociente da Atividade Operacional	= Caixa Líquido Gerado das Operações e o Total da Geração Líquida de Caixa.

4.3 CONFERÊNCIA DO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO

A seguir, são apresentadas as regras para conferência do Demonstrativo de Fluxo de Caixa SIAFEM-SUPER/SEFIN-RO, que será elaborada através do método direto, segregando os fluxos das atividades operacionais, investimento e de financiamento.

4.3.1 Quadro Principal

 Estas colunas não compõem a estrutura do Balanço, sendo apenas informativas.

Contas do Balancete de 31/Dez, mês 12 opção 3.

Linha	Campo	Contas Contábeis (PCASP)	Naturezas de receitas, Naturezas de despesas, Funções e Subfunções (Filtros)	Exclusões
L1	FLUXOS DE CAIXA DAS OPERAÇÕES	(L2 - L20)		
L2	Ingressos	(L3 + L12 + L19)		
L3	Receitas derivadas e originárias	(L4 + L5 + L6 + L7 + L8 + L9 + L10 + L11)		
L4	Receita Tributária	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1100.00.00 até 1199.99.99 De 9100.00.00 até 9199.99.99	
L5	Receita de Contribuições	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1200.00.00 até 1299.99.99 De 7200.00.00 até 7299.99.99	
L6	Receita Patrimonial	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1300.00.00 até 1399.99.99	De 1325.00.00 Até 1325.99.99
L7	Receita Agropecuária	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1400.00.00 até 1499.99.99	
L8	Receita Industrial	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1500.00.00 até 1599.99.99	

		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	
L9	Receita de Serviços	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1600.00.00 até 1699.99.99
		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	
L10	Remuneração das Disponibilidades	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1325.00.00 até 1325.99.99
		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	
L11	Outras Receitas Derivadas e Originárias	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	1900.00.00; 2500.00.00; 7900.00.
L12	Transferências correntes recebidas	(L13 + L17 + L18)	
L13	Intergovernamentais	(L14 + L15 + L16)	
		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	De 1.7.21.00.00 até 1.7.21.99.99
L14	da União	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 9721.00.00 até 9721.99.99
		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	
L15	de Estados e Distrito Federal	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1722.00.00 até 1722.99.99
		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	
L16	de Municípios	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 1723.00.00 até 1723.99.99
L17	Intragovernamentais	4.5.1.1.2.02.00 e 4.5.1.1.2.07.03	
		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	De 1724.00.00 até 1779.99.99
L18	Demais transferências correntes recebidas	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	
L19	Outros ingressos operacionais		
L20	Desembolsos	(L21 + L50 + L54 + L61)	
		(L22 + L23 + L24 + L25 + L26 + L27 + L28 + L29 + L30 +	
L21	Pessoal e demais despesas	L31 + L32 + L33 + L34 + L35 + L36 + L37 + L38 + L39 +	
		L40 + L41 + L42 + L43 + L44 + L45 + L46 + L47 + L48 +	
		L49)	
		(+) 6.2.2.9.4.04.00	(32.XX.XX, 44.XX.XX,
L22	Legislativa	(+) 6.3.1.8.2.10.00	45.XX.XX, 46.XX.XX e
		(+) 6.3.1.8.2.20.00	X.X.XX.66, 3.3.20.XX e
		(+) 6.3.1.8.2.30.00	3.3.30.XX e 3.3.40.81)
		(+) 6.3.2.8.1.00.00	
		(+) 6.3.2.8.2.00.00	

Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"

Função 01

L23	Judiciária	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(32.XX.XX, 44.XX.XX, 45.XX.XX, 46.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
			Função 02	
L24	Essencial à Justiça	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(32.XX.XX, 44.XX.XX, 45.XX.XX, 46.XX.XX, X.X.XX.66 e 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
				Função 03
L25	Administração	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(32.XX.XX, 44.XX.XX, 45.XX.XX, 46.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
				Função 04
L26	Defesa Nacional	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
				Função 05
L27	Segurança Pública	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
				Função 06

L28	Relações Exteriores	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L29	Assistência Social	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L30	Previdência Social	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L31	Saúde	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L32	Trabalho	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L33	Educação	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)

Função 07

Função 08

Função 09

Função 12

Função 11

Função 12

L34	Cultura	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L35	Direitos da Cidadania	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L36	Urbanismo	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L37	Habitação	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)0.81)
L38	Saneamento	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L39	Gestão Ambiental	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)

Função 13

Função 14

Função 15

Função 16

Função 17

Função 18

L40	Ciência e Tecnologia	(+ 6.2.2.9.4.04.00 (+ 6.3.1.8.2.10.00 (+ 6.3.1.8.2.20.00 (+ 6.3.1.8.2.30.00 (+ 6.3.2.8.1.00.00 (+ 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3" Função 19	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81))
L41	Agricultura	(+ 6.2.2.9.4.04.00 (+ 6.3.1.8.2.10.00 (+ 6.3.1.8.2.20.00 (+ 6.3.1.8.2.30.00 (+ 6.3.2.8.1.00.00 (+ 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3" Função 20	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L42	Organização Agrária	(+ 6.2.2.9.4.04.00 (+ 6.3.1.8.2.10.00 (+ 6.3.1.8.2.20.00 (+ 6.3.1.8.2.30.00 (+ 6.3.2.8.1.00.00 (+ 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3" Função 21	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L43	Indústria	(+ 6.2.2.9.4.04.00 (+ 6.3.1.8.2.10.00 (+ 6.3.1.8.2.20.00 (+ 6.3.1.8.2.30.00 (+ 6.3.2.8.1.00.00 (+ 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3" Função 22	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L44	Comércio e Serviços	(+ 6.2.2.9.4.04.00 (+ 6.3.1.8.2.10.00 (+ 6.3.1.8.2.20.00 (+ 6.3.1.8.2.30.00 (+ 6.3.2.8.1.00.00 (+ 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3" Função 23	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
L45	Comunicações	(+ 6.2.2.9.4.04.00 (+ 6.3.1.8.2.10.00 (+ 6.3.1.8.2.20.00 (+ 6.3.1.8.2.30.00 (+ 6.3.2.8.1.00.00 (+ 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3" Função 24	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)

L46	Energia	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
			Função 25	
L47	Transporte	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
			Função 26	
L48	Desporto e Lazer	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
			Função 27	
L49	Encargos Especiais	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	Pegar grupo de natureza de despesa "1" e "3"	(3.2.XX.XX, 4.4.XX.XX, 4.5.XX.XX, 4.6.XX.XX e X.X.XX.66, 3.3.20.XX e 3.3.30.XX e 3.3.40.81)
			Função 28	
L50	Juros e encargos da dívida		(L51 + L52 + L53)	
L51	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	De 3200.00.00 até 3290.21.99; De 3290.23.00 até 3290.23.99	
L52	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00	De 3290.22.00 até 3290.22.99; De 3290.24.00 até 3290.24.99	
L53	Outros Encargos da Dívida	(+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00		

L54	Transferências concedidas		(L55 + L59 + L60)
L55	Intergovernamentais		(L56 + L57 + L58)
		(+) 6.2.2.9.4.04.00	
L56	a União	(+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	De 3.3.20.00.00 até 3.3.20.99.99
		(+) 6.2.2.9.4.04.00	
L57	a Estados e Distrito Federal	(+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	De 3.3.30.00.00 até 3.3.30.99.99
		(+) 6.2.2.9.4.04.00	
L58	a Municípios	(+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	De 3.3.40.00.00 até 3.3.40.99.99
L59	Intragovernamentais	3.5.1.1.2.01.00; 3.5.1.1.2.02.00; 3.5.1.1.2.05.01; 3.5.1.2.07.03; 3.5.1.1.2.10.00	
		(+) 6.2.2.9.4.04.00	De 3350.00.00 até 3350.99.99;
		(+) 6.3.1.8.2.10.00	De 3360.00.00 até 3360.99.99;
L60	Outras transferências concedidas	(+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	De 3370.00.00 até 3370.99.99; De 3380.00.00 até 3380.99.99; De 4450.00.00 até 4450.99.99; De 4460.00.00 até 4460.99.99; De 4470.00.00 até 4470.99.99; De 4480.00.00 até 4480.99.99;
L61	Outros desembolsos operacionais		
	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES		
L62	DE INVESTIMENTO (II)		(L63 - L67)
L63	Ingressos		(L64 + L65 + L66)

L64	Alienação de bens	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 2.2.00.00.00 até 2.2.99.99.99	
L65	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 2.3.00.00.00 até 2.3.99.99.99	
L66	Outros ingressos de investimentos	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99		
L67	Desembolsos	(L68 + L69 + L70)		
L68	Aquisição de ativo não circulante	(+) 6.2.2.9.4.04.00 (+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00 (+) 6.2.2.9.4.04.00	De 4.4.00.00.00 até 4.5.99.99.99	4.5.XX.66.XX
L69	Concessão de empréstimos e financiamentos	(+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00 (+) 6.2.2.9.4.04.00	4.5.XX.66.XX	
L70	Outros desembolsos de investimentos	(+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00		
L71	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(L72 - L77)		
L72	Ingressos	(L73 + L74 + L75 + L76)		
L73	Operações de crédito	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 2.1.00.00.00 até 2.1.99.99.99	

		De (+) 6.2.1.2.0.00.00	
L74	Integralização do capital social de empresas dependentes	Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 2.5.20.00.00 até 2.5.29.99.99
L75	Transferências de capital recebidas	De (+) 6.2.1.2.0.00.00 Até (-) 6.2.1.3.9.99.99	De 2.4.00.00.00 até 2.4.99.99.99
L76	Outros ingressos de financiamentos		
L77	Desembolsos	(L78 + L79)	
		(+) 6.2.2.9.4.04.00	
L78	Amortização / Refinanciamento da dívida	(+) 6.3.1.8.2.10.00 (+) 6.3.1.8.2.20.00 (+) 6.3.1.8.2.30.00 (+) 6.3.2.8.1.00.00 (+) 6.3.2.8.2.00.00	De 4.6.00.00.00 até 4.6.99.99.99
L79	Outros desembolsos de financiamentos		
L80	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(L1 + L62 + L71)	
L81	Caixa e equivalente de caixa inicial	1.1.1.0.0.00.00 (saldo inicial)	
L82	Caixa e equivalente de caixa final	1.1.1.0.0.00.00 (saldo final)	

O DFC abrange o PAGAMENTO dos Restos a pagar e não sua inscrição. Sendo necessário identificar a FUNÇÃO da despesa referente ao RP e a qual atividade pertence.

A conta caixa não determina o tipo de FLUXO.

As informações dos valores devem constar das colunas “Exercício Atual” e “Exercício Anterior”. As fórmulas de cálculo referem-se à coluna. Para a coluna do Exercício Anterior, esta será preenchida, sempre, com os dados que constaram do Demonstrativo do Exercício Anterior.

Para uma operação ensejar registro na DFC ele deve, necessariamente, ter no registro contábil a entrada ou saída do dinheiro no caixa.

LEMBRETE

INGRESSOS: Correspondem a receita arrecadada

DESEMBOLSOS: Correspondem a despesa paga, inclusive a de restos a pagar processados e não processados.

As informações dos valores devem constar das colunas “Exercício Atual” e “Exercício Anterior”. As fórmulas de cálculo referem-se à coluna. Para a coluna do Exercício Anterior, esta será preenchida, sempre, com os dados que constaram do Demonstrativo do Exercício

As classificações a serem extraídas da despesa paga, orçamentária e de restos a pagar obedecem aos mesmos critérios.